



**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Protocolo 09/05/2022 - 025397-2

A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seus representantes infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência solicitar providências e encaminhamentos para as propostas a seguir apresentadas:

Em 11/11/2020 foi publicado o Provimento CG nº 30/2020 (**ANEXO I**), que regulamentou a realização de atos remotos para destinatários recolhidos em unidades prisionais / de internação no Estado de São Paulo e também implantou o prazo de até 07 (sete) dias úteis para seu cumprimento:

Art. 995 [...]

§ 10. No cumprimento remoto de mandados em unidades prisionais ou de internação será observado o que segue:

I – o Oficial de Justiça fará o agendamento no prazo de 48h após o recebimento, na forma de Comunicado específico; o cumprimento do ato deverá ser efetivado em até 07 (sete) dias úteis.

Em síntese, tal documento incorporava às NSCGJ regulamentos esparsos anteriormente editados durante a Pandemia de Coronavírus, tais como: Comunicados CG nºs 266/2020 (**ANEXO II**), 318/2020 (**ANEXO III**) e 378/2020 (**ANEXO IV**).

Posteriormente, foi publicado o Comunicado CG nº 1175/2021 (**ANEXO V**), que criou modelo próprio para que o Oficial de Justiça emitisse *certidão intermediária*, nos casos em que o cumprimento do ato remoto fosse agendado para além dos 07 (sete) dias úteis determinados nas Normas, ocasião em que, dependendo

da urgência/circunstância processual, o juiz do feito poderia converter a diligência remota em presencial:

Art. 995 [...]

§10. [...]

II – em caso de agendamento em prazo superior a 07 (sete) dias úteis a partir do contato, o Oficial de Justiça certificará nos autos com anexação da resposta da unidade, podendo o Juiz do feito aguardar a data ou converter o cumprimento do mandado em presencial, por decisão nos autos, comunicando à SADM ou, onde não houver, diretamente ao Oficial de Justiça.

III – na hipótese de conversão do cumprimento em presencial a ser efetivado em Comarca diversa não contígua, determinará o Juiz do feito a devolução do mandado sem cumprimento e a expedição de carta precatória;

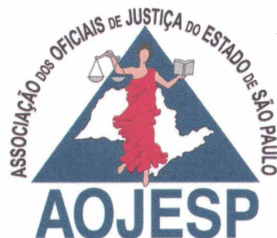
IV – a conversão do cumprimento remoto em presencial será informada pelo Oficial de Justiça à Unidade Prisional ou de Internação na mesma forma do agendamento, para a liberação da data.

V – o procedimento deste parágrafo será observado para o cumprimento remoto direto pelo Ofício Judicial na forma do art. 1.245, § 4º.

Com o passar do tempo, entretanto, percebeu-se que, ao utilizar somente o modelo existente “Réu Preso”, causava vários dissabores.

Isto porque antes mesmo de haver resposta da unidade prisional/internação, vence o prazo de cumprimento do mandado no Sistema informatizado, visto que a classificação única “Réu Preso” tem intervalo de duração de apenas até 03 (três) *dias corridos*, muito inferior aos 07 (sete) *dias úteis* determinados nas NSCGJ. E, uma vez que constam como vencidos no Sistema informatizado, as unidades cartorárias emitem cobrança, para sua devolução devidamente cumpridos, o que se depreende ser incorreto.

Outra dificuldade verificada é que, na falta de um modelo específico para diferenciar o ato comum (com deslocamento) do remoto (eletrônico, sem deslocamento), constantemente se têm notícias de mandados emitidos para *cumprimento remoto de ato destinado a réus, testemunhas e partes soltas* (não presas), conforme relatado no expediente CG nº 2020/0002751 (**ANEXO VI**), em contrariedade ao já decidido por Vossa Excelência, nos expedientes CG nºs 2021/00022234 (**ANEXO VII**) e 00054981 (**ANEXO VIII**). Em que pese as decisões reportadas unitariamente pelos Oficiais de Justiça em cada processo em que ocorrem, é ainda muito comum a emissão de tais mandados, em todo o Estado.



A fim de se evitar as dificuldades relatadas, solicita a Vossa Excelência se digne determinar a criação de modelo específico no Sistema informatizado, para atos remotos de réus que se encontram presos/internados, e que passe a contar o prazo de 07 (sete) dias úteis para cumprimento, conforme preconizam as Normas de Serviço. Como sugestão o novo modelo pode ter a nomenclatura: “Réu Custodiado – Ato Remoto”.

Diante do exposto, requer que as propostas apresentadas sejam analisadas e implementadas, colocando-se à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que julgar sejam necessários.

São Paulo, 09 de maio de 2.022.


Cássio Ramalho do Prado
– Presidente –


Marcus Vinicius Nóbrega de Salles
– Secretário para Normas de Serviço –